



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

LEI Nº 204/96  
=====

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
IMPLANTAR REDE DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA NA LOCALIDADE DE LAGEADO MUNICÍ  
PIO DE TREZE DE MAIO.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal  
de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Mu  
nicípio, que a Câmara Municipal de Treze de Maio, aprovou e eu san  
ciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
implantar o serviço de abastecimento de água na locali  
dade de Lageado, Município de Treze de Maio;
- Artigo 2º - O Poder Executivo deverá contratar os serviços especia  
lizados através de licitação pública, ou se tiver condi  
ções, executar a obra com seu próprio pessoal;
- Artigo 3º - O Poder Executivo se necessário dentro da especificação  
da Lei, poderá desapropriar fontes de águas naturais,  
desde que a referida água seja canalizada por gravidade;
- Artigo 4º - A referida rede de água será instalada a partir do morro  
do Bairro São Luiz e terminará na sede do povoado de La  
geado dentro do Município de Treze de Maio;
- Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de  
dotações próprias consignadas no Orçamento do Município  
e, se for necessário será criado novo item orçamentário  
para assegurar a realização do empreendimento;
- Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
- Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de  
Maio, em 08 de abril de 1996.

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
VILSON NANDI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
VOLNEI FREGNANI  
SECRETÁRIO GERAL